Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Administração
Coordenação-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais
Serviço de Preparação de Aquisição e Contratação

NOTA TÉCNICA Nº 119/2026/SEPAC/CGDS/SAA/SE/MJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08084.006115/2026-84

INTERESSADO: Coordenação-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais - CGDS

1. OBJETO

1.1. Tratam os autos da contratação direta, por dispensa eletrônica com disputa, regida pelo Aviso de Contratação Direta nº 150/2026, destinada à contratação emergencial de serviços contínuos de apoio administrativo, com dedicação exclusiva de mão de obra, contemplando os cargos de Recepcionista, Apoio Administrativo Nível I, Almoxarife, Carregador e Encarregado, para atender às necessidades do Ministério da Justiça e Segurança Pública, em Brasília/DF, pelo período previsto de seis meses, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

1.2. Por meio das Notas Técnicas nº 115/2026/SEPAC/CGDS/SAA/SE/MJ (SEI nº 37534340) e nº 118/2026/SEPAC/CGDS/SAA/SE/MJ (SEI nº 37589736), esta unidade examinou a proposta comercial, a planilha de custos e os documentos de qualificação técnica apresentados pela empresa **PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., CNPJ nº 78.533.312/0001-58**. Naquelas manifestações, foram considerados atendidos os requisitos de qualificação técnica, permanecendo necessários ajustes na planilha de custos e a complementação da documentação, conforme os apontamentos registrados.

1.3. Em atendimento à Diligência nº 6, realizada a partir das solicitações da Nota Técnica nº 118/2026, a empresa encaminhou tempestivamente os documentos inseridos nos autos sob o SEI nº 37604913. Posteriormente, por meio do Despacho nº 223/2026/DILID/COLID/CGL/SAA/SE (SEI nº 37608304), os autos foram novamente encaminhados a esta unidade para análise da documentação apresentada e manifestação quanto ao atendimento dos apontamentos.

1.4. Assim, a presente Nota Técnica tem por finalidade examinar a resposta à diligência e consolidar a análise da conformidade da proposta e da planilha de custos, da exequibilidade dos preços ofertados e do atendimento aos requisitos de qualificação técnica, com vistas à manifestação conclusiva desta unidade quanto à aceitação da proposta, nos aspectos de sua competência.

2. DA ANÁLISE DA PROPOSTA E DA PLANILHA DE CUSTOS

2.1. Inicialmente, esclarece-se que a análise da documentação apresentada em resposta à Diligência nº 6 foi realizada mediante o confronto dos esclarecimentos da empresa com os percentuais, as fórmulas e os valores efetivamente utilizados na planilha editável e na proposta comercial. Buscou-se, assim, verificar o atendimento às solicitações da Nota Técnica nº 118/2026 e confirmar a compatibilidade dos documentos ajustados com as condições anteriormente examinadas.

2.2. Quanto à adequação das alíquotas, verificou-se que a licitante passou a utilizar 10% para a Contribuição Previdenciária Patronal — CPP, na rubrica “INSS” do Submódulo 2.2, e 7,70% na rubrica do Módulo 6 que reúne 5% de ISS e 2,70% de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta — CPRB, correspondendo à alíquota referência de 2026 solicitada na diligência, sem ponderação com os percentuais futuros de 2027. Dessa forma, considera-se atendido o item 3.1, “a”, da Nota Técnica nº 118/2026.

2.3. Sobre a base de cálculo da CPP, constatou-se que a fórmula correspondente foi ajustada nas cinco categorias profissionais, passando a aplicar o percentual somente sobre a soma da remuneração do Módulo 1 com o provisionamento de férias e adicional de um terço do submódulo 2.1 da planilha de custos. O décimo terceiro salário foi, portanto, excluído da base de cálculo da CPP, motivo pelo qual considera-se atendida a solicitação do item 3.1, “b”, da referida Nota Técnica.

2.4. Ademais, a empresa apresentou a declaração prevista no Anexo VIII do Termo de Referência, subscrita por seu procurador, na qual informa o recolhimento da CPRB à alíquota de 2,70%, com fundamento no art. 7º da Lei nº 12.546/2011. Esse documento, examinado em conjunto com a resposta à diligência, que confirma a adoção de 10% de CPP, e com a documentação fiscal anteriormente analisada, atende à complementação solicitada para formalizar o enquadramento tributário declarado pela licitante. Considera-se, portanto, atendido o item 3.1, “c”, da Nota Técnica nº 118/2026.

2.5. Quanto aos demais componentes, permanecem contemplados adequadamente na planilha os custos com remuneração, benefícios, encargos sociais e trabalhistas, provisões rescisórias, reposição do profissional ausente e insumos necessários à execução contratual, conforme análise pormenorizada empreendida na Nota Técnica nº 115/2026 (SEI nº 37534340).

2.6. Assim, considerada a composição global da planilha e as análises anteriormente registradas, conclui-se que não foram identificados indícios de insuficiência dos valores provisionados que comprometam a exequibilidade da proposta.

2.7. Por fim, foram conferidos os preços por posto, os quantitativos e os totais mensais e para seis meses, obtendo-se os seguintes valores:

Categoria profissional	Quantidade de postos	Valor mensal por posto	Valor mensal do item	Valor total para seis meses
Recepcionista	30	R$ 6.749,00	R$ 202.470,00	R$ 1.214.820,00
Apoio Administrativo Nível I	150	R$ 7.792,80	R$ 1.168.920,00	R$ 7.013.520,00
Almoxarife	17	R$ 6.749,00	R$ 114.733,00	R$ 688.398,00
Carregador	19	R$ 5.224,73	R$ 99.269,87	R$ 595.619,22
Encarregado	1	R$ 9.811,44	R$ 9.811,44	R$ 58.868,64
Total	**217**	—	**R$ 1.595.204,31**	**R$ 9.571.225,86**

2.8. Sobre esse aspecto, verifica-se que os valores apresentados na proposta comercial em PDF correspondem aos resultados da planilha editável e aos lances registrados para os respectivos itens. O valor global de **R$ 9.571.225,86** também está corretamente reproduzido por extenso, não tendo sido identificadas divergências entre os documentos que impeçam sua aceitação.

2.9. Assim, após a análise da documentação apresentada em resposta à diligência, conclui-se que a **proposta comercial e a planilha de custos e formação de preços apresentadas pela PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA. atendem integralmente às exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta nº 150/2026 e no Termo de Referência**.

3. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO TÉCNICA

3.1. Inicialmente, esclarece-se que a análise dos documentos de qualificação técnica apresentados pela PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA. já foi realizada por meio da Not Técnica nº 115/2026/SEPAC/CGDS/SAA/SE/MJ (SEI nº 37534340), que concluiu pelo atendimento integral às exigências de habilitação técnica estabelecidas no Aviso de Contratação Direta nº 150/2026 e no Termo de Referência.

3.2. Naquela oportunidade, os atestados expedidos pelo Senado Federal, pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis — ANP e pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais — TJMG demonstraram a experiência mínima de três anos na execução de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra e a capacidade técnico-operacional para gerenciar quantitativos de postos compatíveis com o mínimo exigido na contratação. Também foi examinada a declaração de compromisso de instalação de escritório no Distrito Federal, no prazo de sessenta dias previsto no Termo de Referência.

3.3. Assim, permanecem válidas as conclusões daquela manifestação, ratificando-se que a documentação apresentada pela licitante **atende integralmente aos requisitos de qualificação/habilitação técnica exigidos no Aviso de Contratação Direta nº 150/2026 e no Termo de Referência**.

4. CONCLUSÃO

4.1. Diante da análise da documentação apresentada em resposta à Diligência nº 6, conclui-se que foram atendidas as solicitações da Nota Técnica nº 118/2026. A proposta comercial e a planilha de custos e formação de preços encontram-se em conformidade com as exigências do Aviso de Contratação Direta nº 150/2026 e do Termo de Referência, apresentando preços considerados exequíveis e compatíveis com os lances registrados no sistema.

4.2. Assim, considerando também o atendimento integral aos requisitos de qualificação técnica, conforme análise registrada na Nota Técnica nº 115/2026, esta unidade manifesta-se **favoravelmente à aceitação da proposta da empresa PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA. CNPJ nº 78.533.312/0001-58, no valor global de R$ 9.571.225,86 para seis meses de execução contratual**, confirmando o atendimento às condições de habilitação técnica exigidas.

4.3. Dessa forma, encaminhamos os autos à Coordenação-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais, para apreciação e, se de acordo, com sugestão de envio à **Divisão de Licitação e Contratação Direta — DILID, da Coordenação-Geral de Licitações e Contratos — CGL** para continuidade do certame e conclusão da análise das demais condições de habilitação, no âmbito de suas competências.

IVAN LUIZ GRAZIATO

Coordenador de Serviços Gerais

Aprovo a presente Nota Técnica.

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Contratação Direta da Coordenação-Geral de Licitações e Contratos para as demais providências cabíveis.

BRUNO CRESCENTI DE PAIVA

Coordenador-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais

Documento assinado eletronicamente por **Ivan Luiz Graziato**, **Coordenador(a) de Serviços Gerais**, em 04/11/2026, às 13:46, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Crescenti de Paiva**, **Coordenador(a)-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais**, em 04/11/2026, às 14:18, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.autentica.mj.gov.br informando o código verificador **37608944** e o código CRC **9C679188**
O documento pode ser acompanhado pelo site http://sei.consulta.mj.gov.br/ e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.